



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.876, de 19 de março de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo.

Art. 2º - A [Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º** - A cada cinco anos, contados da data da publicação desta Lei, as instituições declaradas de utilidade pública deverão solicitar à Câmara Municipal a manutenção do Título de Utilidade Pública, por meio de requerimento acompanhado de:

...

§ 1º - O Departamento Legislativo consolidará as informações das instituições que atenderem aos requisitos previstos neste artigo e elaborará projeto de lei, de iniciativa da Mesa, para apreciação do Plenário.

§ 2º - A primeira verificação de que trata esta Lei será realizada no exercício de 2030.

§ 3º - O Departamento Legislativo receberá a documentação referida no *caput* deste artigo até o último dia útil do mês de agosto do ano em que se realizar a verificação.

§ 4º - As entidades declaradas de utilidade pública no mesmo ano em que se realizar o processo de verificação, assim como aquelas declaradas no ano imediatamente anterior, ficam dispensadas da exigência estabelecida no *caput*.

Art. 6-A - A Câmara Municipal publicará edital de convocação até o último dia útil do mês de janeiro do ano em que se realizar a verificação, dando ampla publicidade ao mesmo, por meio de:

I - publicação no Diário Oficial ou meio equivalente de divulgação oficial do Município;

II - afixação em locais de fácil acesso ao público na sede da Câmara Municipal; e

III - divulgação em meios digitais oficiais, como o sítio eletrônico da Câmara Municipal e suas redes sociais, caso disponíveis.

...”



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.283, de 20/03/2025](#)

LEI 2876/2025
AUTORIA: Poder Executivo

